



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 002/2018 - EDUCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL Nº 002/2018 - EDUCAÇÃO**, abrindo inscrições e estabelecendo normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira/1988 e com fulcro nas **LEIS MUNICIPAIS Nº 904/2010, de 08-07-2010**, que **DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Nº 977/2011, de 29-07-2011**, que **ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Nº 1066/2013, de 21-05-13**, que **REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, todas com suas alterações posteriores e no **DECRETO Nº 005/2015, DE 09-02-2015**, que **INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, juntamente com a Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 395/2018, de 29-11-2018.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/1988.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no mural da Administração Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mormaço (www.mormaco.rs.gov.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo I.

1.5. O prazo de validade do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - EDUCAÇÃO** será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período, conforme estabelece o Artigo 7º do Decreto nº 005/2015, de 09/02/2015.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação imediata para o período letivo de 2019 e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
I – PROFESSORES			
01+CR*	Professor(a) de Educação Infantil	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
01 + CR*	Professor(a) de Anos Iniciais	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
01 + CR*	Professor(a) de Ciências	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
01 + CR*	Professor(a) de História	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
01 + CR*	Professor(a) de Língua Inglesa	12h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
01 + CR*	Professor(a) de Língua Espanhola	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
02 + CR*	Professor(a) de Educação Física	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
CR*	Professor(a) de Matemática	22h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério
01 + CR*	Professor(a) de Filosofia	16h	Níveis 1, 2, 3 ou 4, cfe. formação prevista no Plano de Carreira do Magistério



II – SERVIDORES

02 + CR*	Serviçal	40h	Cfe. Padrão 01 do Plano de Carreira dos Servidores
05 + CR*	Atendente de Creche	40h	Cfe. Padrão 03 do Plano de Carreira dos Servidores

1.7. A seleção dos candidatos inscritos será efetuada com o objetivo de suprir as necessidades emergenciais imediatas para o período letivo do exercício de 2019, com formação de cadastro de reserva visando atender situações eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, gestante, entre outras, bem como para possíveis casos de aposentadoria e exoneração.

1.8. As referidas contratações serão formalizadas com prazo de vigência previsto para o encerramento do período letivo de 2019, ocasião em que os classificados retornam para a lista de espera inicial.

1.9. Para os períodos letivos seguintes, com fulcro no disposto no Artigo 7º do Decreto nº 005/2015, serão novamente convocados os classificados na lista de espera inicial, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, com novo quadro contendo as quantidades, funções, carga horária e vencimentos mensais, tanto para a hipótese de contratação imediata quanto de cadastro de reserva;

1.10. As vagas previstas como Cadastro de Reserva (CR*) serão preenchidas mediante necessidade do Município, dentro do prazo de validade do PSS, não gerando direito de contratação imediata ao classificado nessa condição.

1.11. Todas as contratações referentes ao presente PSS serão precedidas de Lei Municipal autorizativa, conforme necessidades estabelecidas pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.12. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão designada, com base neste Edital e na legislação aplicável.

1.13. A classificação será determinada através do somatório dos seguintes critérios:

1.13.1. Maior pontuação nos títulos apresentados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nºs 904/2010, 977/2011 e 1066/2013 e suas alterações posteriores.



2.2. Os valores correspondentes aos vencimentos para os cargos de professor(a) poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, escolaridade e da necessidade do Município.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mormaço, Lei Municipal nº 904/2010.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Local, período e condições para as inscrições:

3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelos(as) candidatos(as) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sito na Rua Ernesto Bohrer, 174, Centro, Mormaço, RS, no horário de expediente, das 7h30 min às 13h30min, no período de 11 a 12 de Dezembro de 2018.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2. Requisitos para inscrição:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, Anexo II;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;
- e) apresentar, no ato de inscrição, em envelope (tipo A4) identificado conforme anexo III, os seguintes documentos (originais e fotocópia que poderão ser autenticadas por servidor municipal - exceto a ficha de inscrição):

e.1) ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e assinada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

e.2) carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e.3) para professor(a) de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentar:

e.3.1) diploma de Curso Normal – Magistério ou,

e.3.2) diploma de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;

e.4) para professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentar:

e.4.1) atestado de semestralidade comprovando estar cursando no mínimo o 4º semestre do curso de licenciatura plena na área pretendida ou,

e.4.2) diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena na área pretendida;

e.5) para o cargo de Serviçal:

e.5.1) histórico escolar - requisito ensino fundamental incompleto.

e.6) para o cargo de Atendente de Creche:

e.6.1) histórico escolar - requisito ensino médio.

4. DAS PROVAS DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Prova de títulos para o cargo de **PROFESSOR(A)**.

4.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a CENTO E TRINTA E CINCO pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso Normal (Magistério)	01	15	15
Diploma de Graduação em Pedagogia - Curso Superior - para atuar na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental reconhecido pelo MEC	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Para os anos finais do Ensino Fundamental diploma de graduação específica na área de: LP em Ciências, LP em História, LP em Letras Habilitação em Espanhol, LP em Letras Habilitação em Inglês, LP em Matemática, LP em Educação Física, devendo ser todas reconhecidas pelo MEC	01	20	20
Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	02	15	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2013	05	05	25
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2013 a 2018, 05 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área da educação	05	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

4.2. Prova de Títulos para o cargo de **SERVIÇAL**.

4.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a SETENTA pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental incompleto.	01	15	15
Comprovante de ensino médio completo.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2013 a 2018, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	05	25
Atestado ou certificado de curso ou formação na área pretendida, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2013.	05	02	10

4.3. Prova de Títulos para o cargo de **ATENDENTE DE CRECHE**.

4.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a SETENTA pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de Ensino Médio Completo	01	15	15
Comprovante de matrícula em Curso Superior, dentro da área da Educação.	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Comprovante de experiência profissional através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2013 a 2018, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área da educação	05	05	25
Atestado ou certificado de curso ou formação na área da educação, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2013.	05	02	10

4.4. Requisitos da validação dos certificados:

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.

5.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

6.1.1. apresentar maior idade;

6.1.2. for sorteado em ato público.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1. O Município publicará no prazo de 02 (dois) dias a pontuação final dos candidatos inscritos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mormaço - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

7.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e serão aplicados os critérios de desempate.

7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.7. Não haverá recurso de reconsideração.

7.8. No prazo de 01 (um) dia, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, utilizando-se das informações constantes da ficha de inscrição, cuja exatidão e atualização é de responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

8.4. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga através de ofício, automaticamente irá para o final da lista de classificação.

8.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido contratados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Mormaço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

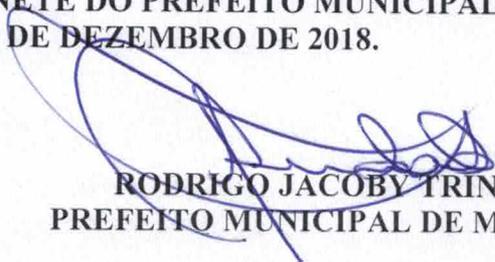
9.4. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.

9.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.6. No caso de a municipalidade realizar Concurso Público, com homologação de resultado final dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, prevalecerá, para os mesmos cargos, a lista dos classificados no Concurso Público.

9.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pela Assessoria Jurídica do Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**



**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AREA DA EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 002/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO	
Abertura das inscrições	02 dias	
Publicação dos inscritos	01 dia	
Homologação das inscrições	01 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	
Manifestação da Comissão na Reconsideração	01 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	
Publicação da Relação Final de Inscritos	01 dia	
Análise dos Currículos/Critério de Desempate	01 dia	
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	
Recurso para o Resultado Preliminar	01 dia	
Manifestação da Comissão na Reconsideração	01 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	01 dia	
Publicação da Homologação da Classificação Final	01 dia	
TOTAL	14 dias	

Obs:

Os dias são considerados como dias úteis para a contagem dos prazos.

Nas hipóteses de não haver interposição de recursos na etapa, não será necessário obedecer ao prazo previsto, antecipando-se assim o referido cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL	PERÍODO	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

“Declaro estar ciente do conteúdo do Edital.”

Mormaço, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

Na condição de Servidor(a) Responsável pela Inscrição, declaro que recebi o presente formulário, com seus documentos em anexo.

Nome:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AREA DA EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 002/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DO ENVELOPE IDENTIFICADO

(ESTES DADOS DEVEM CONSTAR NA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE)

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone/Celular: _____

E.mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____